

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.

AUTOS: 0800427-29.2015.8.12.0001 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDA: SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA E OUTROS.

OBJETO: Apresentar o Relatório Técnico Mensal da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividade Mensal da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 13 de maio de 2024.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

CRC/MS – 014868/O-5

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-J

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - F
RUA ENG. F
MERCÊS • C
FONE +55 ()



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS



Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de MS – Comarca de Campo Grande/MS
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

13 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Visando ao cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos também que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	7
2. Do Andamento do Processo.....	7
3. Informações Quanto A Contabilidade Da Empresa Recuperanda	7
4. Da Transparência aos Credores	10
5. Dados Bancários Para Pagamento.....	11
6. Encerramento	11



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

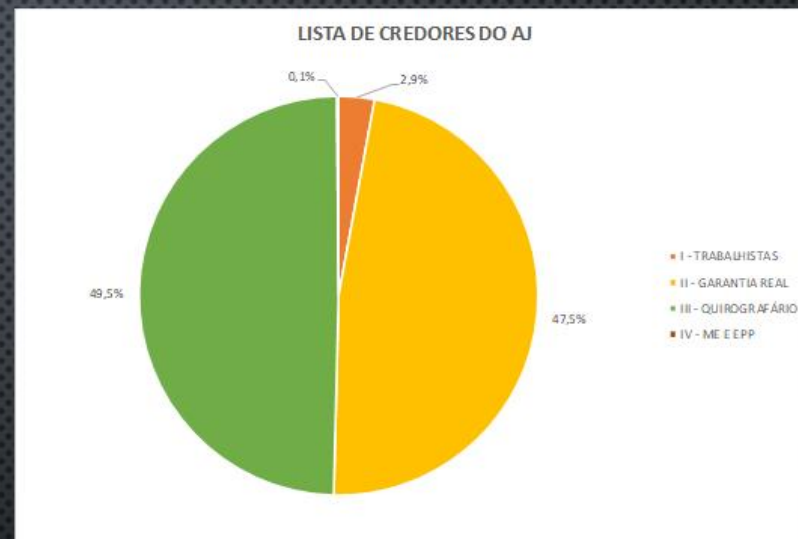
CRONOGRAMA PROCESSUAL – SÃO BENTO E OUTRAS

- | | | | |
|------------|--|------------|--|
| 07/01/2015 | ➤ Data do Pedido de RJ. | 13/04/2021 | ➤ Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação |
| 08/01/2015 | ➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52) | 15/06/2021 | ➤ Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação PRJ - aprovado |
| 12/01/2015 | ➤ Assinatura do Termo de Compromisso do antigo -AJ (art.33) | 27/10/2021 | ➤ Decisão de homologação do Plano das recuperandas |
| 19/02/2015 | ➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º). | 13/01/2022 | ➤ Republicação da Decisão de Homologação PRJ. |
| 14/08/2015 | ➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores referente ao antigo PRJ e quadro de credores (art.7º,§2º). | | |
| 01/09/2020 | ➤ Apresentação do Novo PRJ – (Art.53) | | |
| 02/09/2020 | ➤ Edital Publicado Assembleia de Credores (Art.36) | | |
| 22/09/2020 | ➤ Assembleia de Credores 1ª Convocação ausência de quórum de instalação | | |
| 29/09/2020 | ➤ Assembleia de Credores 2ª Convocação | | |
| 02/02/2021 | ➤ Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação | | |

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES (R\$000)

Classe	QGC AJ
I - TRABALHISTAS	R\$ 2.260.194,52
II - GARANTIA REAL	R\$ 36.925.803,70
III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 38.488.115,48
IV - ME E EPP	R\$ 97.782,11
Totais	R\$ 77.771.895,81



Quadro de credores utilizado para Assembleia Geral de Credores, uma vez que o QGC ainda não foi consolidado

RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- A forma de pagamento para todas as classes se darão por meio de dação em pagamento dos imóveis pertencentes ao grupo Buainain, bem como imóveis pertencentes às pessoas físicas dos sócios-administradores da empresa ;
- Realizada a dação em pagamento, a Recuperanda compromete-se em formalizá-la em cartório, ocasião em que todos os custos necessários e ITBI será de responsabilidade do credor, exceto os credores trabalhistas;
- Será aplicado VPL no valor de 1%, a fim de que os montantes sejam trazidos ao valor presente para quitação à vista.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando à promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que têm interferido no desempenho das atividades das Recuperandas.

Desta forma, será apresentado o resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última manifestação

desta Administradora Judicial, que foi o Relatório de Atividades Anual mês de dezembro apresentado às fls.26.334/26.350. Ocorreram algumas manifestações processuais conforme segue.

3. MANIFESTAÇÃO REAL DISTRIBUIDORA – FLS.26.330/26.387

A credora Real Distribuidora requereu a exclusão da indisponibilidade existentes no imóvel que recebeu 23,80%, devidamente registrado na matrícula 206.248, no registro de imóveis – 1ª Circunscrição de Campo Grande – MS.

Nas fls. 26330 – 26333, foi deferido o pleito da credora, contudo, ocorreu erro na determinação do número da matrícula e cartório a quem deverá ser enviado e cumprido o ofício.

Sendo assim, requer a que seja retificada a r. decisão e reitera os pedidos de fls. 26320-26322, em sua integralidade, para que se proceda a retirada das restrições de indisponibilidade do devidamente registrado na matrícula 206.248, no Registro de Imóveis – 1ª Circunscrição de Campo Grande – MS.

4. MANIFESTAÇÃO MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI FAVERÃO – FLS.26.389/26.393

Aduz a requerente que conforme decisão de fls. 25904-25906, foi deferida a realização de novo leilão dos bens remanescentes com um desconto maior no preço. Desse modo, a peticionante informa que foram realizados os leilões para os lotes abaixo com as respectivas informações de datas e valores para praxeamento, com desconto no percentual de 90% (noventa por cento), constando no site a consolidação dos lances será condicionada a aceitação do juiz.

De outro modo, a requerente informou que considerando as informações de fls. 25826-25831, ressalta-se que o depósito onde os bens estão armazenados ainda sofre com furtos e arrombamentos, além de estar sujeito às intempéries do tempo, devido à sua localização vulnerável.

Apesar de terem sido visitados por mais interessados, estes não fizeram lances, devido às reais condições dos bens.

Diante desse cenário, torna-se imperativo agir com urgência na destinação dos bens, a fim de evitar sua deterioração e desvalorização ainda maiores. Por todo o exposto, requer:

a) A homologação das propostas dos bens informados acima, consolidando os lances e propostas realizadas.

b) Imediata liberação dos bens, tendo em vista que vêm sofrendo desgastes naturais e furtos no depósito a qual estão armazenados.

5. MANIFESTAÇÃO CREDOR KIMBERLY – CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE – FLS.26.394/26.397.

Informa a peticionante que o deságio previsto no plano, a “Kimberly-Clark” faria jus ao recebimento de R\$ 252.977,35. E seguindo os direcionais apresentados pela Recuperanda, esta transacionaria em favor da “Kimberly-Clark” o percentual de 16,95% do imóvel registrado sob a matrícula nº 71.704 e avaliado em R\$ 1.493.000,00.

Porém, informou a requerente que ao realizar mera consulta à matrícula do imóvel em comento, a “Kimberly-Clark” constatou que esse encontrava-se gravado pelas ordens de indisponibilidade a “Kimberly Clark” não se opõe à alienação judicial de referido imóvel e coadune com considerações trazidas pelo Credor Linx Sistemas e Consultoria às fls. 26.225/26.284, imperativo se faz seja a Recuperanda instada a prestar os

esclarecimentos devidos e adotar as providências cabíveis para cancelamento das averbações de indisponibilidade.

6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – FLS.26.403/26.408

A credora Panpharma Distribuidora de Medicamentos opôs embargos de declaração em face da decisão de fls.26.330/26.333 uma vez que ao deferir o pedido da credora, este juízo acabou determinado a expedição de ofício em percentual diferente daquele que foi pedido, baseando-se no percentual incorreto.

Por fim, requer a embargante o saneamento da omissão/equívoco manifesto apontado, de modo a reformar a r. decisão de fls. 26.330/26.333, especificamente em seus itens 9 e 10, no sentido de declarar como incorreta a divisão percentual apresentada pela recuperando nas fls. 21.407, especificamente em relação ao imóvel 71.701, e reformar o item 9 e 10 da r. decisão de fls. 26.330/26.333, determinando que o percentual correto da divisão do imóvel observe os percentuais de 73,14% para PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e 26,86% para DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ, com a necessária expedição de ofício nestes percentuais, tal como requerido nas fls. 26.294/26.297.

7. MANIFESTAÇÃO BELLIZ S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – FLS.26.449/

Nos termos da petição apresentada pela requerente está entendido ser inviável adjudicar seu percentual no imóvel com tantos condôminos, pelo que não se opõe a que se realize o leilão referido, que lhe parece a melhor maneira de dar liquidez ao bem recebido, ressalvando que ainda não se expediu ofício deste Juízo para se averbar a transferência da quota-parte do imóvel cabível à petionária e desde que lhe seja repassado o montante de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), correspondente ao seu crédito com o deságio do plano de recuperação.

8. MANIFESTAÇÃO MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI FAVERÃO – FLS.26.458/26.482

Manifestação da Leiloeira requerendo a juntada dos comprovantes de pagamento das arrematações e comissão desta leiloeira, referente às propostas de Cláudio Geraldo de Sousa e Cassiano Ricardo Lima Dias, e a autorização para Alienação Judicial dos lotes remanescentes, mantendo-se os valores de desconto, nos termos da decisão de fls. 25904-25906. Juntando,

nesta oportunidade os autos de arrematação positivos, negativos e de venda direta.

9. MANIFESTAÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ – FLS.26.483/26.484

Em sede de manifestação quanto a intimação recebida a respeito dos Embargos de Declaração da credora Panpharma a requerente manifestou informando que: requer o acolhimento dos embargos de declaração da PANPHARMA, para fazer constar na decisão a determinação para que o CRI DA 2ª Circunscrição proceda a de transferência de: i) 73,14% do imóvel matriculado sob o nº 71.701 para a credora Panpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 01.206.820/0001-05, e; ii) a transferência de 26,86% do imóvel matriculado sob o nº 71.701 para a credora Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda, CNPJ 61.940.292/0001-37.

10. INFORMAÇÕES QUANTO A CONTABILIDADE DA EMPRESA RECUPERANDA

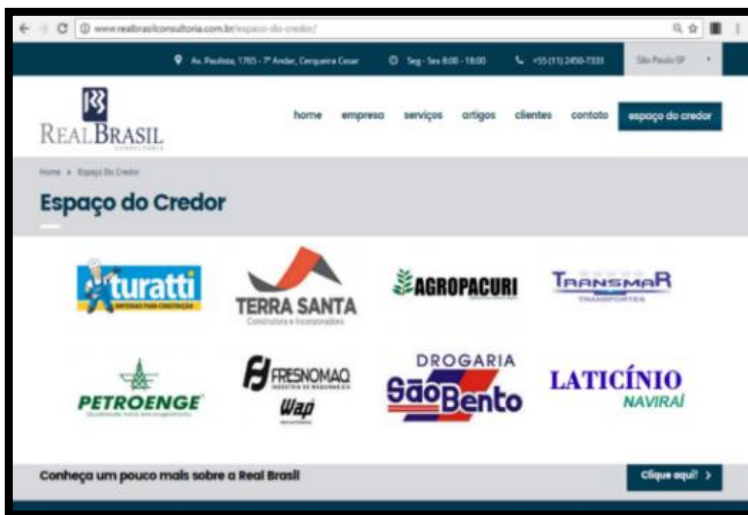
Conforme é sabido por todos, a recuperanda ainda não apresentou as documentações contábeis necessárias para avaliações da Administradora Judicial quanto ao andamento contábil econômico da mesma, pelo fato que a recuperanda ainda não solucionou a questão da implementação do sistema contábil.

Diante dos fatos narrados acima, o relatório mais uma vez se encontra carente das análises contábeis.

11. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*. Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

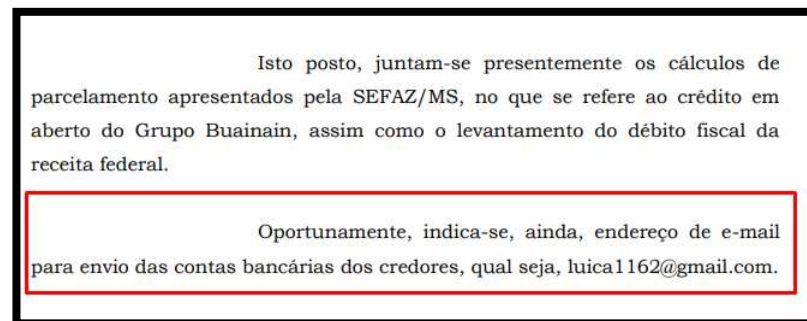
Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.



12. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Esta Administração Judicial informa que vem recebendo e-mails a respeito de envio de dados bancários para pagamentos.

Sendo assim, informamos que os dados bancários para pagamento devem ser encaminhados diretamente ao e-mail das recuperandas, e-mail este que foi informado na petição de fls.21.114/21.115 de acordo com a imagem que segue abaixo:



13. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análises supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprimir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 13 de maio de 2024.


REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
CRC/MS – 014868/O-5



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333